CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: ELISEU GABRIEL

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 14/09/2022

OBSERVAÇÕES:
- Notas taquigráficas sem revisão

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Vamos começar a nossa audiência pública. Abertos os trabalhos da 9ª Audiência Pública da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cuja pauta inclui vários projetos. São eles: PL 319/2017, PL 811/2017, PL 324/2018, PL 696/2020 e PL 46/2022.

Foram convidados para a audiência: a Secretaria Municipal de Educação que está presente na pessoa do Sr. Roberto Rocha de Oliveira, Assessor Parlamentar; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, presente na pessoa da Sra. Fernanda; a Coordenadoria de Centros Educacionais Unificados da Educação Integral - Coceu, presente nas pessoas da Sra. Tatiana Ferreira Costa e o Sr. Gildo José dos Santos.

A nossa audiência é híbrida, acessível *on-line*.

Foram convidados ainda: a Professora Doutora Sandra Bayer, a Professora Doutora Fernanda Levy, e o Professor Kazuo Watanabe, com presenças confirmadas também.

Eu queria, então passar para o primeiro item. Faremos uma inversão de pauta. O primeiro item vai ser o PL 811/2017, do Vereador Aurélio Nomura, institui a mediação escolar nas escolas públicas municipais. O Relator é o Vereador Professor Toninho Vespoli. O resultado de audiência não realizada. Está aberta a palavra para que possam falar sobre o PL 811/2017.

Vereador Aurélio Nomura, gostaria de iniciar?

O SR. AURÉLIO NOMURA - Sim. Bom dia a todos. Gostaria, preliminarmente, de agradecer ao nosso companheiro, nosso Presidente Eliseu Gabriel que também é coautor desse projeto. É bom que se diga.

É um projeto extremamente importante. Faz-me lembrar que, à época em que fui Juiz de Paz, tentamos implementar isso em nível estadual. Não foi possível. Mas nós seguimos à luz daquele projeto que havia com relação à mediação e que está sendo aplicado já há muito tempo pelo Judiciário do Estado de São Paulo.

Inclusive, está presente para falar a respeito o Desembargador Kazuo Watanabe, que foi o autor desse projeto, criando essa possibilidade da discussão pela mediação. É algo

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

extremamente importante.

Infelizmente, Presidente, temos - e aprendemos - uma cultura de guerra, ou seja, "Vamos discutir no Judiciário". Qualquer coisa é "Vou procurar meu advogado". E não é à toa que temos milhões e milhões de processos entupindo o Judiciário e o Fórum.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - É, impressionante. Exatamente.

O SR. AURÉLIO NOMURA - É importante que tenhamos uma cultura da paz. E ao iniciar a cultura da paz, é fundamental que possamos colocar isso lá no começo, junto com os estudantes, à flor da idade, para que já comecem a compreender e avançar nesse sentido.

A ideia desse projeto teve como base, exatamente, em várias discussões - e está aqui a Dra. Fernanda Levy, uma das pessoas que nos ajudou a preparar essa propositura, o qual nós acreditamos venha a alterar a lei que criou o projeto de mediação, mas neste caso, nós trouxemos alguns objetivos, algumas definições que faltavam na lei.

Vi aqui, também, uma manifestação da Coceu, acho interessante, mas discordo quando fala na questão de que essa Coordenadoria já realiza ações orientadoras do âmbito das unidades e, porquanto, a propositura é redundante.

É importante frisar que através de lei dificilmente você consegue fazer qualquer tipo de alteração mudando o governo, sendo esse ou outro governo, ou mesmo os que virão, o que é considerável é que ele sirva - e fique constando na lei - porque você pode alterar, simplesmente tirar a questão da mediação, através de um decreto, de uma manifestação do Secretário ou do próprio Executivo.

Mas é importante que possamos constar essa obrigatoriedade da exigência da implantação e da divulgação, aplicando essas normas tão importantes para a sedimentação e a formação do caráter dos nossos jovens. Esse é que é o conceito, essa que é a ideia.

E, porquanto, entendemos que é fundamental que a Prefeitura de São Paulo, apesar de conduzir esse projeto, que o conste em lei, e não em decreto. Porque, constando em decreto, sabemos que muda o Prefeito, muda o Secretário, com uma 'penada' tira isso do dia para a noite. Por isso a importância que conste isso e que nós possamos acompanhar, daqui, da Câmara

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

Municipal.

Era isso que eu queria dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Muito bom. É louvável o projeto. E é um instrumento de civilização, vamos dizer assim. Ele ajuda no processo civilizatório.

Realmente a cultura do entendimento é o grande mote, aliás, a política é a grande invenção da humanidade, a qual propicia, justamente, o diálogo, o debate. Realmente é um grande avanço esse projeto.

Há algumas pessoas inscritas para falar. Eu queria chamar a Professora Doutora Sandra Bayer. Está presente? *On-line*. A palavra está com a senhora, por favor.

A SRA. SANDRA REGINA GARCIA OLIVAN BAYER - Obrigada.

Estou presente pela internet. Gostaria de cumprimentar V.Exas., cumprimentar pela iniciativa do Vereador Nomura que, realmente, é uma tentativa de mudança de cultura. Precisamos mesmo salientar uma lição do Professor Kazuo Watanabe, de que nós precisamos mudar a cultura de pacificação hoje Brasil, que não é mais a cultura da sentença. Precisa ser a cultura da conversa, do diálogo.

O Judiciário e a Mediação Judicial, ou a Mediação de Conflitos de questões jurídicas, são formas de 'enxugar gelo' digamos assim, e de política pública de curto prazo, para agora o que podemos fazer é implantar isso no Judiciário, mas a grande política pública é aquela de longo prazo e que vem com a educação.

O que esperamos, com esse projeto, é que, a longo prazo, tenhamos menos demandantes, que tenhamos um cidadão, na Cidade de São Paulo, que necessite menos do Judiciário e, para isso, ele precisa ser menor violento, ele precisa ser menos litigante.

Estamos falando da implantação de uma política que possa atingir pessoas moradoras de áreas extremamente degradadas e violentas. A criança aprende, hoje, no seu bairro, na sua rua, na sua comunidade, muitas vezes, que a violência é a única forma de se defender, que a violência é a única resposta que pode dar quando algo a desagrada. Então é de pequenino mesmo que ensinamos que a conversa e o diálogo são, sim, formas de solução muito

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

mais adequadas para o conflito, que gentileza gera gentileza, que educação gera educação.

E esse ensino pode ser feito pontualmente em termos de criação de uma disciplina de cultura de paz e de mediação de conflitos, ou de diálogo, mas também pensar que a mediação pode ser utilizada nas escolas de forma transversal. O que que eu quero dizer com isso? Que se todos os professores, a longo prazo, tiverem uma formação em mediação, eles poderão usar esses valores como básico, como epistemologia para tudo o que eles ensinarem.

Eu queria agradecer a oportunidade de trazer a minha opinião e agradecer de novo o Vereador Nomura pela incrível iniciativa em coautoria e esperar pela aprovação desse projeto, que, como o próprio Vereador disse, fortalece a política e dá segurança, porque a gente não pode depender de um governo ou outro. A lei mantém a política mesmo com a mudança de governos, que acaba se fazendo realidade.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Muito obrigado, Professora Sandra.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Sr. Presidente, eu só queria pedir desculpas à Professora Sandra Bayer, que eu não mencionei, mas que foi uma das pessoas que nos ajudou a preparar esse projeto. Quero agradecer imensamente a colaboração e o trabalho de V.Sa. Obrigado.

A SRA. SANDRA REGINA GARCIA OLIVAN BAYER – Eu que agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra a Professora Doutora Fernanda Levy.

A SRA. FERNANDA LEVY – Boa tarde a todos e a todas.

É uma honra e uma alegria estar aqui neste dia que eu chamo de memorável, porque há muitos anos nós estamos trabalhando em prol da cultura do diálogo, da cultura da paz. Eu sou uma discípula do Professor Kazuo Watanabe, com quem estou junto nessa jornada em prol do diálogo em vários cenários: no Conselho Nacional de Justiça, no projeto de lei de mediação, no Código de Processo Civil e em várias instituições, como o Foname – Fórum Nacional de Mediação, e o Conima – Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem, cuja

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

função de Presidente eu acabei de exercer. Há muitos anos na Academia e em vários setores, nós estamos nessa jornada em prol do diálogo.

Como a Professora Sandra fez referência, nós acabamos tratando de uma situação que é extremamente importante, mas é pontual. Como nós falamos muito entre aspas, enxugando gelo. A nossa grande semeadura certamente estará nas escolas, e esse projeto vem em boa hora, porque a gente realmente necessita dessa política instituída para que possamos, daqui a alguns anos, colher os frutos.

Eu digo que é um dia memorável porque São Paulo é uma referência para todo o País, e tudo que São Paulo faz e se é possível fazer em São Paulo, é possível fazer em qualquer lugar. porque nós temos um contexto extremamente complexo e enorme, que demanda muitos desafios, e nós somos uma congregação da diversidade. Ter uma lei aqui em São Paulo que trate do assunto, certamente inspirará outros municípios também.

Nesse sentido, eu cumprimento os senhores e agradeço a oportunidade. Representando muitas comunidades, ficamos realmente com o nosso desejo genuíno de que esse projeto seja aprovado. Recebam V.Exas. os meus agradecimentos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Só um esclarecimento, Sr. Presidente: a lei já existe; nós estamos apenas aprimorando uma lei que já existe.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Certo.

Tem a palavra o Sr. Gildo José dos Santos.

O SR. GILDO JOSÉ DOS SANTOS – Boa tarde a todos. Eu sou assessor da Roseli na Coceu – Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral e eu vim falar um pouco sobre o que há de trabalho. Acho que é interessante e muito bom quando o Legislativo se debruça sobre essa pauta e vem trazer algo a mais do que já existe, mas cabe a mim também falar sobre o que a gente conhece e sobre qual legislação a gente trabalha.

Na Coceu, nós temos a DIGP - Divisão de Gestão Democrática e Programas

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

Intersecretariais. Nós temos uma Divisão que cuida dos grêmios e da questão dos conflitos na escola, e a gente se baseia na Lei 16.134, de12 de março de 2015, que "dispõe sobre a criação de Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas escolas da rede municipal de ensino da Cidade de São Paulo, e dá outras providências". Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 56.560, de 28 de outubro de 2015, e por uma portaria que dispõe sobre a implementação da Comissão de Mediação.

A partir dessa lei, nós organizamos uma política pública que trabalha essa questão de mediação de conflito na rede municipal de educação, nas DREs e nas unidades escolares, sempre pensando em fazer a formação para que o professor que está na ponta e os alunos possam, a partir de questões pedagógicas, desenvolver o assunto, levando em consideração que cada comunidade tem uma organização.

Neste ano, nós já tivemos o Encontro das Comissões de Mediação de Conflitos, e eu vou passar a agenda dos encontros que ainda acontecerão; fica o convite para quem quiser participar. Não que nós estejamos dizendo ao Legislativo que essa lei contempla todas as necessidades, porque o Legislativo sabe muito bem que deve caminhar em prol da representação do povo de São Paulo. Por isso, não cabe a nós dizer o que o Legislativo tem ou não o que fazer, mas seria interessante que se veja, na prática, o que está acontecendo.

Nós temos o encontro com algumas DREs. O Polo 1 é a DRE Butantã e a DRE Campo Limpo. Vai ser no dia 19 de setembro. O endereço eu passarei depois. Aí vem a DRE Capela do Socorro, que é no dia 20 de setembro; a DRE Penha e Itaquera no dia 21 de setembro; DRE Guaianases e São Miguel no dia 22 de setembro; e DRE Freguesia/Brasilândia, Jaçanã, Tremembé e Pirituba/Jaraguá no dia 23 de setembro.

Eu acho que esses eram os esclarecimentos que eu poderia prestar e agradeço o convite.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado.

O SR. AURÉLIO NOMURA – E só complementando. É claro que nós estamos alterando a lei que você já havia mencionado, mas com um foco um pouco mais amplo. Nós

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

pegamos a experiência do Dr. Kazuo Watanabe, da Dra. Fernanda Levy e da Dra. Sandra Bayer que são os grandes *experts* dessa questão que hoje nós estamos discutindo. E acredito que vocês vêm fazendo um trabalho brilhante, acima de tudo. Quero cumprimentar vocês. Mas há a necessidade a gente ampliar um pouco mais. É uma legislação de 2.015, mas a gente tem uma condição de aperfeiçoar essa lei. É muito importante que essa lei e essas posições, que foram colocadas dentro da lei, venham a ficar de forma definitiva. É claro que essa lei poderá ser alterada depois, com uma outra lei e tudo, mas ela não pode ficar à mercê de um governo ou de outro. Hoje, ela está sendo baseada e está sendo seguida através de decreto. E o que a gente quer é que ela conste na lei. Então, o que eu quero dizer – eu vejo a manifestação do Coceu -, ela fala que essas ações já estão sendo orientadas pelas unidades educacionais, sendo redundante a legislação pertinente, e são favoráveis ao veto dessa lei.

Então, eu gostaria de questionar se vocês ainda mantêm essa posição do veto dessa lei que nós estamos discutindo hoje.

O SR. GILDO JOSÉ DOS SANTOS – Eu gostaria de dizer que eu vim aqui para colocar a minha opinião com relação ao veto ou ao não veto, pois a ideia era de que nós pudéssemos dizer que o já há. Mas, de forma alguma, nós, lá na Secretaria de Educação ou em Coceu achamos que devemos direcionar o Legislativo para essa pauta...

O SR. AURÉLIO NOMURA – Mas já que foi colocado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Quem tomou a decisão foi o Executivo. O Legislativo apresentou e o Executivo, essa é a questão.

O SR. GILDO JOSÉ DOS SANTOS – *Okay*. E, aí, o que eu digo aqui é o seguinte: eu acho, sobretudo no momento em que a gente está vivendo, tudo aquilo que puder ser mais democrático, puder ter mais a participação do Legislativo e do povo, tem de ser visto com bons olhos. E as leis estão aí e elas sempre podem ser aprimoradas. A redundância se dá no fato de que os decretos normatizam como essa lei é executada. Se a lei vem para colocar, como força de lei, todas as minúcias da execução, é uma modernização. É algo que faz com que uma política de Governo possa ser uma política...

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado, Professor Gildo.

Professor Kazuo, com a palavra.

O SR. KAZUO WATANABE – Obrigado. Analisando o projeto de lei e também as manifestações do Executivo, a minha conclusão é de que a lei que está sendo proposta agora tem um objetivo diferente, um pouco mais amplo. Porque a lei de 2015 dispõe praticamente sobre a mediação de conflitos, a solução de conflitos. O que

o projeto de lei, em discussão, está pretendendo... (Falha na transmissão) ...são coisas distintas. Os dispositivos, no projeto de lei, que falam em solução de conflito, talvez seja um problema de compatibilização, mas que não se sobrepõe à lei já existente.

Mas eu vou permitir ler um pequeno texto que eu escrevi, que diz o seguinte: "O objetivo maior do projeto de lei é o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania, que é um dos objetivos da Educação, que a Constituição Federal menciona no artigo 205. Essa formação é independente da ocorrência de conflito, pois o objetivo de maior importância é a formação da cultura da paz, uma das ideias fundantes de nossa Constituição, que em seu preambulo ressalta que a República Federativa Brasileira é caracterizada pela harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controversas, a fim de assegurar a cidadania e a dignidade da pessoa humana e outros fundamentos da nossa República Federativa para o atingimento dos objetivos fundamentais, dentre os quais se sobressaem a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Esta palavra "solidária" é muito importante e está no artigo 3º, I, da Constituição Federal.

Assim, o objetivo maior do projeto de lei em discussão é a formação da cultura da paz, através de disciplina, também da prática de diálogo e o ensino da convivência que privilegia a prevenção de controversas. O objetivo maior não é a solução de conflitos, mas é essa formação da cultura da paz que previna o surgimento de controversa. Para a solução dos conflitos, no âmbito escolar, certamente em cumprimento à lei de 2015, já existem em várias escolas municipais – se não, na totalidade -, medidas e práticas que, por meio do diálogo e do uso de

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

técnicas de mediação, solucionam os conflitos. Mas o projeto pretende a formação da cultura da paz, como já disse, por meio de disciplina específica, de diálogo e de outras práticas, para o pleno desenvolvimento dos alunos e o seu preparo para o exercício da cidadania - um dos objetivos da Educação, conforme eu ressaltava no artigo 205 já mencionado

Assim, o projeto de lei poderia trazer uma norma que institucionalizasse legalmente as práticas já existentes de solução pacífica dos conflitos decorrentes no âmbito escolar, e ao mesmo tempo dispor expressamente a necessidade de criar disciplina e práticas que propiciam a formação da cultura da paz.

A necessidade da cultura da paz é revelada pelo que ocorre atualmente em nosso Judiciário, com acervo superior a 70 milhões de processos judicializados. Todos os anos, surgem 30 milhões de processos. Somos, lamentavelmente, os campeões mundiais de conflitos judicializados. E as providências, adotadas pela Resolução 125, de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, ... (Falha na transmissão) ... mediação e pelo novo Código de Processo Civil, não vem alcançando os resultados desejados em virtude exatamente da falta da cultura da prevenção e solução pacífica das controvérsias ... (Falha na transmissão) ... legal. Os alunos são iniciados na ... (Falha na transmissão) ... pacífica, a técnica da negociação, da conciliação, mas o resultado prático dessas medidas ainda é bastante acanhado, como revelam os conflitos judicializados.

Isso ocorre exatamente pela falta da cultura de paz entre os profissionais e os próprios jurisdicionados ... (Falha na transmissão) ... esta formação, exatamente na ... (Falha na transmissão) ... em especial ... (Falha na transmissão) ... da paz. Talvez a solução seja, para não haver superposição de disposições legais, nesse projeto de lei ressaltar bem essa necessidade de criação de uma disciplina específica e de práticas específicas para formação da cultura de paz de uma forma lúdica antes que surjam os conflitas. São medidas de prevenção e não de solução de conflitos. São as considerações que gostaria de tecer.

Obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado, Professor. Vereador Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Gostaria, mais uma vez, de agradecer V.Exa. e a todos

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

que compareceram, mas especificamente gostaria de agradecer ao nosso Professor, Desembargador Kazuo Watanabe, por ter falado aqui a respeito. Ele é um dos grandes especialistas, um grande operador da Justiça do nosso país, já participou como membro de inúmeras comissões, por exemplo, a que elaborou o anteprojeto de pequenas causas, que discutiu essa questão da ação civil pública, a criação dos juizados especiais de pequenas causas e o Código de Defesa do Consumidor.

Enfim, tantos trabalhos, tantas matérias em que V.Exa. vem se destacando e agora nos oferece essa posição tão importante com relação a essa questão da mediação dos conflitos, principalmente nas escolas, já para introduzir nas nossas crianças essa cultura da paz. Quero agradecer imensamente a sua participação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado, Vereador.

Vamos ao PL 319/2017, dos Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento, altera a lei nº 14.492, de 31 de julho de 2007, para dispor sobre a demarcação de vagas especiais para embarque e desembarque do transporte de escolares nas proximidades dos estabelecimentos de ensino, no Município de São Paulo, e dá outras providências. Relator, Vereador Delegado Palumbo. A lei 14.492 é de minha autoria, acho que estão acrescentando alguma coisa.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Também é junto comigo. Ela exige...

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Que sejam feitas as demarcações.

O SR. AURÉLIO NOMURA – As demarcações pela Prefeitura de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Ótimo. É bom.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Porque não existe essa...

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigatoriedade.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Existe a possibilidade, mas obrigatoriedade não existe.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Bacana, acho uma boa proposta. Está certo. Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência do PL 319/2017.

A seguir o PL 324/2018, do Vereador Eliseu Gabriel, autoriza a criação do indicador

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

de qualidade e equidade nas escolas municipais da cidade de São Paulo. Relator, Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy. As inscrições estão abertas. (Pausa)

O PL 324 cria um indicador de qualidade e equidade. Não basta ter só o indicador de qualidade, porque fazemos uma avaliação sem levar em conta as condições da criança ou do jovem. Aí você nivela tudo, passa uma régua como se tivesse feito uma avaliação adequada. Você tem de levar em conta as condições em que as pessoas vivem para saber o que é a equidade. Se você não tiver equidade não consegue ter igualdade.

Peço que a Katlen faça uma breve explicação, ela é supervisora escolar, entende muito disso.

A SRA. KATHLIN – Boa tarde a todos. Esse PL vem colocar como mais um indicador, não apenas, claro visando a qualidade, mas querendo que tenha uma qualidade com equidade, porque não adianta tratar os diferentes como iguais, temos de tratar as diferenças.

E não vem com o objetivo de ranquear as escolas, ao contrário. Vem com o objetivo de oferecer às escolas e aos alunos o que realmente eles precisam para que haja uma eficiência e uma eficácia na função social da escola, que é para que todos que estejam lá aprendam e tenham sucesso. Então, esse é o objetivo principal da criação desse PL.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Muito obrigado. Mais alguém quer falar? Dr. José Roberto, da Coped, com a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS LIMA – Boa tarde. Agradeço a cessão da palavra, sobre esse PL, gostaria primeiro de me apresentar, dizer quem eu sou, de onde é minha fala, meu nome é José Roberto, sou mestre e doutorando em educação matemática, sou professor da Rede Municipal de Educação e estou na assessoria do Gabinete de Coped.

Na verdade, trago algumas reflexões da forma como o PL se apresenta. O objetivo eu acho nobre, de ter um indicador de qualidade e equidade, porém o que traz no seu cerne, no seu conteúdo, são indicadores de aprendizagem. Fala de Prova Brasil, fala do IDEB, que são indicadores da aprendizagem e fica um pouco a reflexão de que se eles realmente vão transferir, vão trazer mesmo indicadores que digam qual é a qualidade realmente da educação ou do

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

serviço que está sendo prestado. E se isso vai trazer realmente, da forma como está, contemplado ali, a equidade.

Uma vez que trabalharmos com indicadores de aprendizagens em diferentes formas, um texto, de repente numa localidade com maior vulnerabilidade, que tenha um indicador mais baixo, ele não quer dizer que não tenha uma equidade lá, naquele território, ou uma qualidade. Mas ele tem outros desafios que são externos ao que aquele indicador apresenta, porque só se referiu a indicadores que são voltados as aprendizagens dos estudantes, ao que interfere, e não na qualidade do que está sendo proposto como um todo. Se nós pensamos em diminuir a equidade e trazer uma qualidade, nós temos que pensar no que é qualidade num equipamento educacional, o que ele tem que ofertar para que tenha qualidade.

Nós estamos definindo que a qualidade está só associada ao indicador da aprendizagem que ele está. Então, se ele atingir um nível mais alto, se o IDEB for alto, se houver alto resultado na Prova Brasil, ela será uma escola de qualidade? É só esse fator que está sendo ponderado? Porque quando se lê o projeto de lei, é essa a impressão que dá. Por mais que esteja escrito no projeto de lei que não vai ranquear a escola, ele pode se tornar um fator de desigualdade ainda maior, porque nem sempre vai ser interpretado por toda a sociedade dessa forma, como aconteceu com o próprio ENEM no começo.

O ENEM também foi criado para não ser ranqueamento nas escolas, mas hoje muitas escolas usam a nota para dizer se ela é melhor, ou pior, naquela região, no que ela se compromete. Então ela usa o resultado do ENEM como um *ranking* e é divulgado pela imprensa em diversos setores esse ranqueamento.

Será que isso também não seria um fator que poderia aumentar a desigualdade e trazer alguns olhares diferenciados para essas crianças, mas de forma mais negativa, para crianças que estejam em regiões mais vulneráveis? Eu acho que cabe um estudo um pouco maior e que vem sendo até pelo Executivo em outras instâncias para outros projetos intersetoriais, que é a definição do que seria um equipamento de qualidade. Assim, pode-se ter alguns requisitos, alguns critérios, que definem o equipamento como um todo, para que eu possa

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

olhar para todos os equipamentos com a mesma qualidade, a mesma quantidade; e que garantem o mesmo tipo de acesso ao ensino e à aprendizagem a todas as crianças.

Dando as mesmas condições a todos, eu posso ter a análise da aprendizagem, porque, quando eu fixo só no critério da aprendizagem, eu estou prendendo a criança e isso gera realmente um questionamento no ambiente educacional. E não estou falando só da Secretaria, mas de discussões acadêmicas também.

Além disso, há uma preocupação de que isso acabe taxando a criança e o objetivo é de equidade, de garantir uma qualidade de equidade, e não trazer mais um elemento que favoreça a desigualdade nas redes, nas escolas públicas principalmente. Esses são alguns pontos que cabem reflexão, da forma que se apresentam no texto. Eu acho que caberia uma reflexão maior da criação de um indicador que fosse mais plausível para essa análise e que fosse garantia para um acesso a uma educação de qualidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Muito obrigado, professor.

Vou passar a palavra para Sra. Kathlin.

A SRA. KATHLIN – Professora, obrigada pelas suas colocações, mas quando o PL traz sobre o IDEB, Prova São Paulo, Prova Brasil, é no intuito de fazer essa diferenciação, porque nós já temos esses indicadores e, muitas vezes, infelizmente, a nota do IDEB ranqueia as escolas; mas este PL vem no sentido de fazer uma equalização das diferenças através de um olhar equitativo e das diferenças, visando a diminuição das desigualdades de aprendizagem. Então, este PL é mais um instrumento para reforçar o trabalho das escolas e buscar o ensino equitativo, não apenas igualitário. Acho que esse é o grande norte.

Nós agradecemos as suas colocações importantes também, mas o objetivo principal do PL é esse, não de ranquear, nem de criar ainda mais desigualdades, ao contrário; porque quando ele coloca aqui a equidade é sobre aquilo que a criança, o aluno, necessita naquele momento, e não tratar todos igualmente, ser mais assertivo com as desigualdades e com as necessidades individuais.

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

O SR. JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS LIMA – Como eu falei no começo, é um projeto válido, porque ele traz um indicador de qualidade, de equidade, é inquestionável. Mas que indicador seria esse? E no texto, a forma que está escrito, a redação, eu entendo que foi essa a proposição, mas o que seria esse indicador de qualidade? A lei não fala da criação de um indicador de qualidade, ela propõe que seja colocado um indicador de qualidade. Mas que indicador de qualidade é esse? Quem vai implementar?

A lei estabelece que o Poder Executivo determine uma comissão de estudos para criar esse indicador, ela não deixa claro sobre esse indicador de qualidade e de equidade, ela traz no seu elemento, no artigo 2º, sobre esses elementos, que são os planos regionais de educação, ela fala dos indicadores de qualidade existentes, dentre outros. Eu acho que não traz a clareza do que é esse indicador, porque ela menciona “o indicador”, ela autoriza a implantar o indicador.

E quando se fala “o indicador”, eu estou dizendo que já existe um indicador. Então, qual é esse indicador que nós temos? Eu acho que isso precisa ficar claro, porque está na lei como se esse indicador já estivesse estabelecido. E diz que, depois, a Secretaria de Educação poderia estabelecer parcerias para diminuir as diferenças de oportunidades de aprendizagens nas escolas.

Portanto, eu acho que ele é válido, mas eu acho que precisa ser revisto no texto como isso ocorreria, na prática, e quem é esse indicador. Pelo menos, na lei, deveria indicar como será a criação indicador, porque da forma como está escrito na lei, é como se já existe um indicador nesse sentido.

A SRA. KATHLIN – Entendo, entendo. Novamente agradeço as suas colocações. E o objetivo, na hora de legislar, foi de não fechar; ao contrário, foi de atentar, de mostrar a importância de haver um indicador de qualidade com equidade; e, depois, na hora da normatização da lei pelo Executivo, fechar as arestas numa conversa prévia com especialistas e ouvindo o Executivo. Por isso que ele coloca “ouvir a Secretaria Municipal de Educação”, foi nesse sentido que ele não ficou fechado na caixinha, mas ao contrário.

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

O SR. JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS LIMA – É justamente por isso que eu falei que aparece na lei: "o indicador". Se eu falo "o indicador", eu já estou dizendo que ele ficou fechado. É uma questão, às vezes, de redação, para que fique clara a leitura para todo mundo sobre o que está sendo proposto.

Eu acho válido; eu acho que é uma discussão extremamente necessária, principalmente em se tratando dos serviços públicos que nós temos, que ultrapasse uma gestão, que fique para *ad eternum*. De repente, uma forma diferenciada para que fique mais claro como que vai ser o encaminhamento; e os próximos passos da lei, só para não ficar uma coisa que, de repente, crie outros pormenores que possam prejudicar a criação do indicador.

Foi nesse sentido a minha fala.

A SRA. KATHLIN – Maravilha. Agradecemos.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Professor, muito obrigado. Professora também, muito obrigado. É importante ver como a audiência pública é importante. E legal mesmo. Vamos estar atentos a isso.

Não havendo ninguém mais escrito, eu dou por encerrada a audiência pública do PL 324/2018, do Vereador Eliseu Gabriel e outros Vereadores.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 696/2020 - Autor: Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Projeto Rede, integrando os serviços de apoio para educandos bem como define as funções do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – O relator foi o Vereador Celso Giannazi. A palavra está aberta para este projeto. Está inscrita a Sra. Márcia Fonseca. Está presente? (*Pausa*) Não havendo inscrito, não havendo nenhuma manifestação, considero...

A SRA. CLAUDIA DALEVEDO DOS REIS – Prezado, Vereador?

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

P – Sim.

R – É Cláudia Dalevedo que está falando. Eu pedi a palavra.

A SRA. ASSESSORA DA COMISSÃO – Ela é responsável pela educação especial na SME.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Cláudia, com a palavra.

A SRA. CLAUDIA DALEVEDO DOS REIS – Boa tarde a todos e a todas.

Ouvem-me bem?

P – Muito bem agora. Inclusive, vemos você na tela, na TV, muito bem.

R – Eu agradeço o convite para participarmos. O meu nome é Claudia Dalevedo, estou como diretora na Divisão de Educação Especial da Secretária de Educação de São Paulo.

Eu gostaria de tecer algumas considerações a respeito do projeto. A primeira consideração que eu quero fazer é que esse projeto *Rede* já está instituído. Nós temos a portaria da SME. E nós temos também o próprio decreto que institui a *Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva*, que estabelece esse projeto, regulamentado pela portaria.

Eu compreendo – e até na justificativa é apresentado – a necessidade de que não se fique à mercê das trocas de gestões. No entanto, eu quero salientar que este projeto já está em andamento desde 2010, quando foi instituído o programa *Inclui*. Então nós já passamos por várias gestões. E houve a permanência; e, inclusive, a ampliação desse projeto, através até do aumento da quantidade de estudantes atendidos pelos AVEs - Auxiliar de Vida Escolar, e, consequentemente, no total de AVEs.

A segunda consideração que eu acho importante fazer diz respeito à concepção da educação especial na perspectiva inclusiva.

O projeto *Rede* é uma das ações que constitui toda a *Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva.*

Fazer uma lei referente a esta ação específica caracterizaria um reducionismo da própria concepção da *Política Paulistana de Educação Especial* como atendimento ao estudante. Esse apoio é importante. Nós temos alunos cuja permanência na escola durante o horário escolar

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

requer um apoio intensivo – na alimentação, na higiene, na locomoção. Mas o atendimento à permanência dessa criança, de acordo com a concepção da nossa educação especial na perspectiva inclusiva, envolve muito mais questões.

Portanto, reitero que uma lei exclusivamente sobre esse programa caracterizaria um reducionismo da nossa política.

Terceira consideração que eu gostaria de fazer: nós temos um aumento gradativo de média de 20% dos alunos, estudantes, que necessitam, de um ano para o outro, desse serviço. E isso tem acontecido. E nós temos, como já disse, ampliado o número de AVEs. É feito o aditamento no termo de colaboração para que se tenha esse aumento no número de AVEs para contemplar esse aumento.

Por fim, esse serviço é feito através de um termo de colaboração, que é feito através de um edital de credenciamento pelo qual as organizações sociais podem se inscrever, se cadastrar. E eu gostaria também de enfatizar algo ainda dentro disso.

No final da justificativa se fala sobre a questão de transtornos causados em função de mudanças de funções. Esse parágrafo causou muita estranheza, porque não houve alteração nas atribuições do AVE. Desde 2010, as atribuições são basicamente as mesmas. E o que tem acontecido sistematicamente, como eu já disse, é a ampliação do total de número de crianças atendidas, e, consequentemente, o total de AVEs também.

Basicamente, essas são as considerações iniciais que eu gostaria de fazer a respeito deste PL.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Importantes colocações, professora.

Mais alguém quer falar sobre PL 626/2020? (*Pausa*) Não há mais oradores. Está finalizada a audiência pública do PL 626/2020.

Passemos ao último PL da pauta da nossa audiência.

- “PL 46/2022 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PSDB) - Institui no Município de São Paulo

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 28/09/2022 17:09:15.

o combate ao preconceito à crença do Cristianismo, sendo respeitada a liberdade religiosa."

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Alguém quer falar sobre isso? (*Pausa*) Ninguém quer falar sobre o tema. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 46/2022.

Realizada a audiência pública, cuja pauta constou todos os PLs já citados.

Encerrados os trabalhos.

Muito obrigado.

Matéria AUD 239/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 28/09/2022 e juntado ao PL 811/2017 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409838.